PROCESSO	1000069330/2018
INTERESSADO	ADÃO CARDOSO DO NASCIMENTO
ASSUNTO	Fiscalização

DELIBERAÇÃO N° 081-2019 CEP-CAU/AL

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/AL reunida ordinariamente em Maceió/AL, na sede do CAU/AL, no dia 16 de maio de 2019, no uso suas atribuições legais e regimentais, considerando o disposto no Capítulo IV, Art. 47 do regimento Interno do CAU/AL, após análise do assunto em epigrafe, e considerando o conhecimento da matéria encaminhada para apreciação da CEP-CAU/AL.

DELIBERA:

1 – Manutenção da multa no valor estipulado inicialmente para o Auto de Infração, de acordo com o RRT N° 7383670, a data da celebração do contrato foi posterior a data da fiscalização, sendo assim, no momento da fiscalização, não existia profissional responsável pela atividade de execução de obras;

2 – Arquivamento do Auto de Infração referente ao processo de fiscalização n° 1000069330, seguindo o voto fundamentado do Conselheiro Ricardo Victor Rodrigues Barbosa, relator designado para este processo, quando comprovado o pagamento da multa imposta.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Pollenya Rhamadavya Costa Pontes, Ricardo Victor Rodrigues Barbosa e José Adenilton Santos Andrade, **00 votos contrários, 00 abstenções** e **00 ausências.**

Maceió-AL, 16 de maio de 2019

POLLENYA RHAMADAVYA COSTA PONTES
Coordenadora

RICARDO VICTOR RODRIGUES BARBOSA
Coordenador Adjunto

JOSÉ ADENILTON SANTOS ANDRADE
Membro